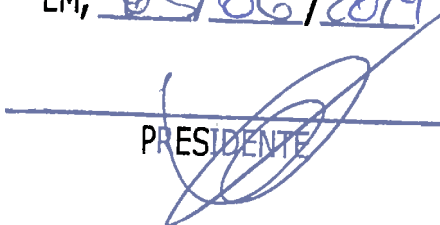


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	DATA	RUBRICA
1681	14	

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

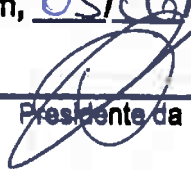
EM, 05/06/2019



PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 05/06/2019



Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), _____
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 1 / 20 _____



Diretor DEL

Matéria : Projeto de Lei nº 26/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	C. A.	RUBRICA
1681	19	

Reunião : 48ª Sessão Ordinária
 Data : 05/06/2019 - 18:29:50 às 18:30:36
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata

Quorum :

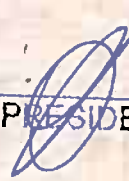
Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
38	Amaral	PHS	Sim	18:30:05
35	Cleber Felix	PP	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Não Votou	
17	Davi Esmael	PSB	Sim	18:30:12
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
30	Leonil	PPS	Sim	18:29:58
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	18:29:55
9	Max da Mata	PSDB	Sim	18:29:59
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	18:30:33
11	Neuzinha	PSDB	Sim	18:30:03
34	Roberto Martins	PTB	Nao	18:30:04
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	18:29:54
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	18:30:01
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	18:29:59
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	18:30:00

Totais da Votação :

SIM 11 NÃO 1

TOTAL 12

 PRESIDENTE

SECRETARIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCI SE		PUBRI
1681	16	<i>[Signature]</i>

OF.PRE. AUT. Nº 406

Vitória, 06 de Junho de 2019.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.186/2019**, referente ao **Projeto de Lei nº 26/2018**, de autoria do **Vereador Nathan Medeiros** aprovada em Sessão Ordinária realizada em 05 de Junho de 2019.

Atenciosamente,

[Signature]
Cléber Félix
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo **2952409/2019** Prioridade **EXPRESSA**
Data 06/06/2019 Hora 16 11
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI

Documento OFÍCIO - 406/2019
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01



Proc. 1681/2018 - CMV/DEL



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	DATA	SUBSCRIÇÃO
1681	17	

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.186

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 26/2018**, envia-o ao Prefeito na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Institui as "Olimpíadas Multidisciplinares escolares" para os estudantes da rede de Ensino Municipal.

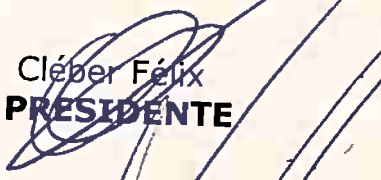
Art. 1º. Fica instituída as "Olimpíadas Multidisciplinares Escolares" para os Estudantes da Rede de Ensino Municipal de Vitória, a serem realizadas anualmente no mês de Agosto.

§ 1º Considera-se estudantes todas as pessoas devidamente matriculadas na Rede de Ensino Escolar do Município de Vitória.

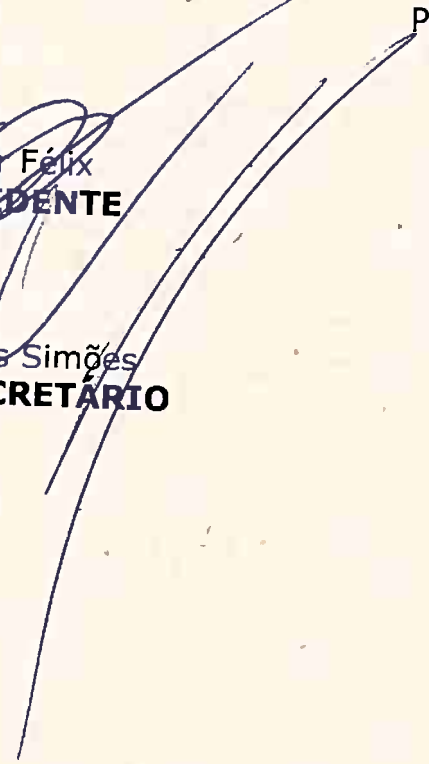
Art. 2º. Ficará a critério da Secretaria de Educação do Município, as normas e regulamentação desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 06 de Junho de 2019.


Cléber Félix
PRESIDENTE


Adalto Bastos das Neves
1º SECRETÁRIO


Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1681	18	(2)

DESPACHO

Transcorrido, *in albis*, o prazo de sanção e veto por parte do Prefeito Municipal, tem-se que ocorreu à sanção tácita na forma do § 1º do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal. Transcorrido, ainda, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da promulgação da Lei por parte do prefeito municipal, encaminhe-se ao Presidente da Câmara para promulgar e publicar a Lei, na forma do Art. 83, § 7º, da Lei Orgânica Municipal de Vitória.

Em 04 de julho de 2019.

Rivelino Lourenço dos Santos
Diretor do Departamento Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1681	19	01

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 087

Vitória, 04 de Julho de 2019.

Assunto: **Lei Promulgada**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. a **Lei Ordinária nº 9.541/2019**, referente ao **Projeto de Lei nº 026/2018**, de autoria do Vereador Nathan Medeiros desta casa, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

Cléber José Félix
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Recbi em
05/07/2019
Schella Teixeira Nader
Gabinete de Documentação Oficial
Secretaria do Governo



**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

LEI Nº 9.541/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1601	20	(e)

CMV/DEL
Publicado no Diário Oficial
Legislativo Municipal/ES
de: 05 / 07 / 19.
Rubrica

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Institui as “Olimpíadas Multidisciplinares escolares” para os estudantes da rede de Ensino Municipal.

Art. 1º. Fica instituída as “Olimpíadas Multidisciplinares Escolares” para os Estudantes da Rede de Ensino Municipal de Vitória, a serem realizadas anualmente no mês de Agosto.

§ 1º Considera-se estudantes todas as pessoas devidamente matriculadas na Rede de Ensino Escolar do Município de Vitória.

Art. 2º. Ficará a critério da Secretaria de Educação do Município, as normas e regulamentação desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 04 de Julho de 2019.

Cléber José Félix
PRESIDENTE

Proc. nº 1.681/2018



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1681	21	
www.cmv.es.gov.br/diario		

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 1006 Ano VII

Vitória (ES), Sexta-feira, 05 de Julho de 2019.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 9.540/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Altera o artigo 10 da Lei 7.974/2010 que criou os Conselhos Tutelares e da outras providências.

Art. 1º. O artigo 10 da Lei 7.974, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Serão considerados eleitos como conselheiros titulares os 15 (quinze) primeiros candidatos mais votados ficando os demais como suplentes, obedecida a ordem de votação".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 02 de Julho de 2019.

**CLÉBER JOSÉ FÉLIX
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

LEI Nº 9.541/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Institui as "Olimpíadas Multidisciplinares escolares" para os estudantes da rede de Ensino Municipal.

Art. 1º. Ficam instituídas as "Olimpíadas Multidisciplinares Escolares" para os Estudantes da Rede de Ensino Municipal de Vitória, a serem realizadas anualmente no mês de Agosto.

§ 1º Considera-se estudantes todas as pessoas devidamente matriculadas na Rede de Ensino Escolar do Município de Vitória.

Art. 2º. Ficarão a critério da Secretaria de Educação do Município, as normas e regulamentação desta lei.



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1601	22	af
www.cmv.es.gov.br/diario		

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 1006 Ano VII

Vitória (ES), Sexta-feira, 05 de Julho de 2019.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 04 de Julho de 2019.

CLÉBER JOSÉ FÉLIX
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ATOS DA MESA DIRETORA **RESOLUÇÃO Nº 2021**

Altera o Caput do art. 3º da Resolução nº 1919/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória) a fim de denominar a sede do Poder Legislativo como Casa de Leis "Atílio Vivácqua".

Art. 1º O caput do artigo 3º, da Resolução nº 1.919, de 10 de Abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A Câmara, tem sua sede na Casa de Leis "Atílio Vivácqua", situada à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, em Bento Ferreira, Vitória/ES" (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 26 de Junho de 2019.

Cléber Félix
PRESIDENTE

Dalto Neves
1º SECRETÁRIO

Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO

